EDITAL 01/2019 - CITI/PROPG/UENP

ABERTURA DE INCRIÇÕES PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS AO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO - PIBITI/UENP

A Universidade Estadual do Norte do Paraná, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação e do Comitê de Iniciação Tecnológica e Inovação (CITI), nomeado pela Portaria 262/2017, torna pública a abertura de inscrições no período de **27 de maio a 14 de junho de 2019** para o processo de seleção de candidatos ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI/UENP). Este edital segue a Resolução Normativa 017/2006 (PIBITI/CNPq) e Chamada de Projetos de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação do CNPq e da Fundação Araucária.

1. REQUISITOS DA PROPOSTA DO PROJETO

a) Ter coerência com as linhas de pesquisa com ênfase em Inovação Tecnológica;
b) Ser coerente entre a complexidade do projeto e o período de vigência da bolsa;
c) Possuir viabilidade técnica e financeira;
d) Os trabalhos que necessitam de confidencialidade devem ser protocolados na Agência de Inovação e Tecnologia da UENP – AITEC para sua devida proteção.

2. OBJETIVOS DO PROGRAMA

a) contribuir para a formação de recursos humanos que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade inovadora das empresas no País;
b) estimular pesquisadores produtivos a engajarem estudantes de graduação, otimizando sua capacidade de orientação à pesquisa institucional;
c) contribuir para a formação e inserção de estudantes em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação;
d) contribuir para a formação do cidadão pleno, com condições de participar de forma criativa e empreendedora na sua comunidade; e,
e) favorecer na consolidação da ciência, tecnologia e inovação na universidade.

3. BENEFÍCIOS

a) Recebimento de bolsa no período de 12 (doze) meses, admitindo-se renovações a critério do orientador e mediante aprovação pelo Comitê de Inovação Tecnológica e Inovação (CITI);
b) Certificado de participação no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI/UENP);
c) Acesso e participação direta com os pesquisadores, laboratórios e núcleos de pesquisa da Universidade.

4. REQUISISTOS, COMPROMISSOS E DIREITOS DO ORIENTADOR

4.1 Ser docente do magistério público do ensino superior do Paraná, lotado na UENP, com regime de trabalho não inferior a 40 horas semanais e titulação conforme exigência dos órgãos de fomento;
4.2 Possuir currículo atualizado na plataforma Lattes do CNPq;
4.3 Integrar grupo de pesquisa atualizado e certificado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq;
4.4 Apresentar proposta de trabalho vinculada a um projeto de pesquisa em que figure como coordenador ou colaborador e que esteja cadastrado no Sistema de Registro de Projetos de Pesquisa da UENP até a data limite de inscrição, e registrado pela PROPG até a data de publicação de edital com o resultado final da seleção;
4.5 A proposta de trabalho de Iniciação tecnológica e o projeto cadastrado no Sistema de Registro de Projetos de Pesquisa da UENP ao qual ela se vincula devem, obrigatoriamente, pertencer à mesma grande área do conhecimento do CNPq;
4.6 O orientador deverá registrar a proposta, caso seja aprovada, na Agência de Inovação da UENP – AITEC;
4.7 Apresentar, quando pertinente, parecer consubstanciado do Comitê de Ética em Pesquisa (Seres Humanos ou Animais) com situação "aprovado" ou protocolo de submissão. No caso de entrega apenas do protocolo de submissão, a proposta de trabalho somente será contemplada caso seja enviado à PROPG, até a data da publicação do edital de atribuição de bolsas, o parecer do comitê de ética apropriado com situação "aprovado".
4.8 Não estar afastado integralmente durante o período de vigência da bolsa por um tempo superior a 3 (três) meses, exceto nos casos de afastamento por licença maternidade ou afastamento para realização de estágio pós-doutoral.
4.9 Designar coorientador nos casos de licença maternidade e afastamento integral para estágio pós-doutoral superior a três meses, a partir de preenchimento de formulário próprio e assinatura de termo de compromisso (https://uenp.edu.br/ict-modelos-documentos). O coorientador deve ser um docente pertencente ao quadro efetivo de servidores da UENP e que participe do mesmo Grupo e/ou Projeto de Pesquisa do orientador.
4.10 Não estar inadimplente com a PROPG.
4.11 Apresentar, no período de três (03) anos até a data limite da inscrição, produção científica contendo, pelo menos: 1 (um) artigo publicado em revista ou periódico especializado classificado

no Qualis nos estratos A ou B, ou 1 (um) livro ou capítulo de livro publicado ou 3 (três) trabalhos publicados em eventos científicos, sendo, minimamente, 2 (dois) em eventos externos à UENP.
4.12 Assinar Termo de Compromisso.
4.13 Cabe ao orientador escolher e indicar, para bolsista, um aluno com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas;
4.14 O orientador poderá, com justificativa, solicitar a exclusão do bolsista, podendo indicar novo aluno para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela instituição;
4.15 É vedado ao orientador repassar a outro orientador a orientação de seu(s) bolsista(s). Em casos de impedimento eventual do orientador, a(s) bolsa(s) retorna(m) à coordenação de iniciação tecnológica e inovação da instituição;
4.16 É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos;
4.17 Realizar reuniões regulares para orientar o bolsista quanto à execução de suas atividades no projeto de pesquisa a que estará vinculado, assim como auxiliá-lo no preenchimento dos relatórios parcial e final e no preparo de material para apresentação dos resultados em eventos científicos;
4.18 Orientar para que o relatório final das atividades desenvolvidas pelo acadêmico-bolsista seja entregue na forma de um artigo científico, segundo a NBR 14724/2006 da ABNT, até o término da vigência da bolsa;
4.19 Incluir o nome do bolsista nas publicações e trabalhos apresentados em eventos científicos, cujos resultados tiveram a participação efetiva dele;
4.20 Elaborar Avaliação Final do desempenho do acadêmico bolsista no PIBITI/CNPq/UENP;
4.21 Comunicar imediata e formalmente ao coordenador do comitê do PIBITI e à PROPG eventuais problemas e possíveis alterações relacionados ao desenvolvimento do projeto, ao bolsista ou ao orientador;
4.22 Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória das agências financiadoras nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação;
4.23 Não ter pendências com a PROPG nem ter relatórios de iniciação científica e tecnológica reprovados pela PROPG;
4.24 Comunicar à coordenação do Comitê do PIBITI sobre afastamento ou licença médica.
4.25 Apresentar, desde 2016 e até a data limite da inscrição, produção científica contendo, pelo menos:
- 1 (um) artigo publicado em revista ou periódico especializado, com corpo editorial (nacional ou internacional), ou - 1 (um) livro ou capítulo de livro publicado, ou - 1 (uma) produção artística como autor, diretor ou participação em mostra de artes nacional ou internacional, ou - 3 (três) trabalhos publicados em eventos técnicos e/ou científicos.

4.26 Pode inscrever-se o orientador afastado, desde que retorne às atividades antes do início da vigência da bolsa, previsto para agosto de 2019.
4.27 A conferência dos dados mencionados será realizada pela PROPG, junto aos órgãos competentes da UENP, para homologação das inscrições.
4.28 Estar presente na apresentação de trabalho do bolsista no EAITI (Encontro Anual de Iniciação Tecnológica e Inovação), conforme exigência dos órgãos de fomento; caso não possa

comparecer ao evento, deve apresentar justificativa ao CITI e enviar um representante do grupo de pesquisa. A ausência sem justificativa ou a não participação de um representante do grupo de pesquisa aprovada pelo CITI acarretará inadimplência e impedirá a participação do docente no edital do PIBITI no ano subsequente;

5. REQUISITOS E COMPROMISSOS DO BOLSISTA

5.1 Estar regularmente matriculado em curso de graduação em todo o período de vigência da bolsa;
5.2 Não estar matriculado no último ano do curso, na ocasião de sua inscrição no Programa;
5.3 Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa, inclusive no período de férias letivas;
5.4 Não possuir vínculo empregatício, não exercer qualquer atividade remunerada e não usufruir de outras modalidades de bolsas;
5.5 Executar e cumprir integralmente o plano de trabalho aprovado sob a orientação do orientador, com dedicação de **20 horas semanais**;
5.6 Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
5.7 Ser selecionado e indicado pelo orientador;
5.8 Executar o plano de trabalho previamente estabelecido na proposta de trabalho;
5.9 Apresentar trabalho com resultados da pesquisa no Encontro Anual de Iniciação Tecnológica e Inovação- EAITI. Qualquer impedimento na participação no referido evento deve ser comunicado e justificado formalmente ao CITI. Neste caso, o trabalho deve ser posteriormente apresentado em outro evento científico, com anuência do orientador, até o final da próxima vigência. É vedada a apresentação do trabalho por outro aluno ou pelo orientador. Casos de ausência sem justificativa no EAITI, justificativa não aceita pelo CITI ou não apresentação em outro evento científico acarretarão inadimplência para o discente;
5.10 Devolver à UENP ou à agência de fomento do qual é bolsista, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos. Nessa situação, caberá à CITI a deliberação;
5.11 Reunir-se com o orientador para receber orientação quanto: à execução do projeto de pesquisa, ao preenchimento do relatório final e ao preparo de material para apresentação dos resultados em eventos científicos;
5.12 Inscrever, participar e apresentar o trabalho no evento interno da UENP destinado a divulgação do projeto, EAITI;
5.13 Para os bolsistas do PIBITI/UENP, fazer referência a sua condição de bolsista nas publicações e trabalhos apresentados, identificando os órgãos fomentadores das bolsas;
5.14 Bolsistas da Fundação Araucária e da UENP deverão responsabilizar-se pelo preenchimento, assinatura e envio do recibo de pagamento da bolsa. O bolsista deverá enviar até o dia 20 de cada mês o recibo digitalizado, de forma legível, para o e-mail **recibos.pibic@uenp.edu.br**. Exceto no mês de dezembro, quando o recibo deve ser enviado até o dia 10. O modelo do recibo está disponível na página http://www.uenp.edu.br/cic-instrucoes. O não cumprimento ao disposto no

item XII deste artigo e/ou a falta de dois recibos consecutivos causarão o cancelamento da bolsa por caracterizar desistência não notificada ao CITI;
5.15 Não ter pendências com a UENP neste e em outros programas;
5.16 Submeter as publicações e dados oriundos do projeto de pesquisa à anuência do seu orientador, mesmo após o término da vigência da bolsa;
5.17 Devolver ao Programa de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI-UENP), em valores atualizados, após análise e deliberação do Comitê Institucional, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos neste Regulamento não sejam cumpridos;
5.18 Acessar com frequência a caixa de correio eletrônico informado no ato da inscrição e manter atualizado o currículo na Plataforma Lattes;
5.19 Não possuir grau de parentesco com o orientador, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.
5.20 Manter ativa conta corrente no Banco do Brasil com a possibilidade de recebimento por depósito em cheque
OBSERVAÇÃO: A conferência dos dados mencionados será realizada pela PROPG, junto aos órgãos competentes, para homologação das inscrições. Serão indeferidas inscrições de propostas de trabalho com indicação de acadêmico matriculado no último ano do curso.

6. DISPONIBILIDADE DE INFORMAÇÕES

6.1 As normas, regulamentos e formulários necessários para a inscrição no PIBITI da UENP, encontram-se disponíveis na página da Iniciação Científica, no site da PROPG/UENP (https://uenp.edu.br/ict-uenp).

7. ENVIO DE PROPOSTAS E PRAZOS

a) O período de envio das propostas será de **27 de maio (segunda-feira) a 14 de junho (sexta-feira) de 2019**;
b) As propostas deverão ser enviadas para o e-mail **pibiti@uenp.edu.br** com os seguintes formulários, obrigatoriamente em formato PDF:
- **Formulário I** - proposta de trabalho.
c) A apresentação de 02 (duas) propostas de trabalho idênticas implica desclassificação de ambas no processo de seleção de bolsas.
- Parecer do Comitê de Ética CEP/CEUA (quando for o caso), em conformidade com as exigências da Resolução nº 196/96 da Comissão Nacional de Ética em Pesquisa e da Resolução do CNS nº 466/2012 do Conselho Nacional de Saúde.
- **Currículo Lattes** atualizado até a data de inscrição, grifados os itens a serem pontuados desde 2016.
- **Formulário II** - Indicadores da produção científica, tecnológica e artístico-cultural do orientador desde 2016.

- Formulários III e IV - Termos de compromisso do orientador e do bolsista, devidamente assinados.

d) Os **formulários** e o ***Currículo Lattes*** deverão ser **impressos** e entregues em envelope lacrado (identificado com os nomes do docente e do(s) acadêmico(s), e da área de inscrição) entregues impreterivelmente, até as 17h do dia 14 de junho de 2019 nos seguintes locais:

CAMPUS/LOCAIS
JACAREZINHO Protocolo do CCHE/CLCA Protocolo do CCS Protocolo do CCSA Em horários de atendimento normal dos protocolos
LUIZ MENEGHEL Secretaria do Centro de Ciências Agrárias Das 8:00 as 12:00h e das 14:00 às 16:00h
CORNÉLIO PROCÓPIO Protocolo Geral do Campus de CP Em horários de atendimento normal do protocolo

e) Não será recebida documentação fora dos prazos estipulados.

OBSERVAÇÕES:

1. **O formulário I,** enviado via e-mail (**pibiti@uenp.edu.br)**, deve estar obrigatoriamente em formato PDF;
2. O envelope deve ser destinado ao Coordenador do Programa de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI/UENP).
3. O docente que encaminhar duas propostas, deverá encaminhar os documentos impressos referentes às duas propostas em um único envelope, devendo apresentar apenas uma cópia do Currículo Lattes e do formulário II deste edital.
4. A ordem de indicação dos acadêmicos (primeira e segunda opção) deverá ser informada no formulário I.

Após o envio, os formulários não poderão ser mais alterados ou substituídos;

3. Não é necessária a entrega dos documentos comprobatórios da produção, uma vez que o orientador concorda formalmente com o Termo de Adesão e Compromisso da Plataforma Lattes

no momento do seu preenchimento. Será desclassificada a proposta cujos dados não se apresentem como legítimos no Currículo Lattes, tomando-se as providências cabíveis sob pena de lei;
4. Será sorteado pelo Comitê de Iniciação Tecnológica e Inovação (CITI) um candidato para entregar no período de **24 a 26 de junho de 2019** dos comprovantes curriculares pontuados no Formulário II, ressaltando-se que a qualquer tempo o proponente poderá ser convocado para esclarecimentos e comprovação sobre as informações curriculares apresentadas;
5. A não obediência às normas elencadas acima implicará a desclassificação da proposta.

8. PROCESSO SELETIVO

8.1 O processo de seleção das Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação do PIBITI/UENP será realizado em 2 (duas) etapas:
Etapa 1: análise da documentação pelo Comitê do PIBITI;
Etapa 2: análise do Currículo Lattes do orientador, conforme o **Formulário II**

9. NATUREZA NÚMERO E DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

9.1 A vigência da bolsa é de 12 (doze) meses, com previsão de início em agosto/2019 e término em julho/2020, mediante aprovação no processo de seleção.
9.2 O pagamento das bolsas terá início após assinatura de convênios dos órgãos de fomento e liberação orçamentária.
9.3 O pagamento será realizado diretamente na conta corrente do acadêmico.
9.4 É vedado o repasse ou a divisão da mensalidade da bolsa, entre duas ou mais pessoas.
9.5 Todo pagamento de bolsas provenientes de recursos oriundos da UENP e da Fundação Araucária, somente será feito por meio de preenchimento e envio do recibo, conforme modelo disponível em https://www.uenp.edu.br/ict-modelos-documentos
9.6 O preenchimento, a assinatura e o envio do recibo são de responsabilidade do bolsista, que deverá colher a assinatura do orientador atestando a realização da atividade. O bolsista que deixar de enviar dois recibos consecutivos terá sua bolsa cancelada por caracterizar desistência não notificada ao CITI.
9.7 O bolsista deverá enviar até o dia 20 de cada mês o recibo digitalizado, de forma legível, para o e-mail recibos.pibic@uenp.edu.br. Exceto no mês de dezembro, quando o recibo deve ser enviado até o dia 10.
9.10 Caberá à Coordenação de Iniciação Científica, imprimir o recibo digitalizado e encaminhá-lo à Pró-Reitoria de Administração e Finanças (PROAF) para o devido pagamento.
9.11 O número de bolsas concedidas estará condicionado às cotas disponibilizadas pelo órgão de fomento para projetos de caráter de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação;
9.12 Para cada orientador, poderão ser selecionados no máximo 2 (dois) bolsistas para o PIBITI, com propostas diferentes;

9.13 As bolsas serão distribuídas em ordem decrescente, com base na pontuação constante no formulário II (Indicadores da produção científica, tecnológica e artístico-cultural do orientador desde 2016);
9.14 A avaliação e a homologação dos indicadores fornecidos pelo docente no formulário II (Indicadores da produção) serão realizadas pelo comitê PIBITI/UENP.

10. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Atividades	Datas
Publicação do Edital	27/05/2019
Envio das propostas	27/05 a 14/06/2019
Última data para entrega da documentação impressa	17/06/2019
Último prazo para entrega dos comprovantes curriculares dos candidatos sorteados	26/06/2019
Homologação das propostas	01/07/2019
Recurso da homologação	Até 03/07/2019
Publicação do edital de classificação	09/07/2019
Recurso ao edital de classificação	Até 12/07/2019
Publicação do edital de contemplação de bolsas	Previsto no mês de julho/2019
Relatório parcial	23 a 30/03/2020
Relatório final	17 a 28/08/2020

11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

1 - O relatório final (formulário V deste edital) deverá ser entregue nos locais designados no item 7.d, no período de 01 (quinta-feira) a 09 de agosto (sexta-feira) de 2019, até às 17 horas, com os resultados finais do projeto desenvolvido durante o período de vigência da bolsa.
2 - Os docentes orientadores contemplados com bolsas da Fundação Araucária deverão encaminhar o Relatório Técnico Final junto ao relatório final do PIBITI. Em casos de substituição de alunos durante a vigência deverão constar no Relatório Técnico Final o nome de todos os bolsistas.

3 - A entrega do relatório parcial (formulário V deste edital) deve ocorrer nos locais descritos no item 7.d deste edital, no período de 01 (sexta-feira) a 08 de março (sexta-feira) de 2020, até às 17 horas.
4 - O não cumprimento do prazo de entrega dos relatórios tornará orientador e orientado inadimplentes para o próximo processo.
5 - Para a entrega dos relatórios parcial e final, deve-se observar:
I - os relatórios deverão ser apresentados assinados pelo orientador e orientado, e entregues em envelope lacrado identificado com o nome do orientador, do bolsista e da área de conhecimento;
II - a não aprovação do(s) relatório(s) implicará inadimplência do bolsista para o processo de vigência 2019/2020. Caso venha a se inscrever no processo de vigência 2019/2020, o orientador também será considerado inadimplente;
III - o professor orientador e o bolsista, no final da vigência da bolsa, receberão um certificado de participação no programa; e
IV - terá direito a certificado de participação parcial o discente que cumprir no mínimo 03 (três) meses de atuação como bolsista no projeto.

12. SUBSTITUIÇÕES

a) Em nenhuma circunstância o orientador poderá repassar a outro docente a orientação do bolsista indicado e selecionado. Em caso de impedimento eventual do orientador, a bolsa será imediatamente distribuída ao orientador classificado no processo de seleção, seguindo os critérios estabelecidos.
b) Após a divulgação do edital contendo o resultado final de classificação ou durante a vigência da bolsa, a substituição do bolsista deverá ser solicitada pelo orientador até 30 dias após a saída do bolsista, respeitadas as seguintes condições:
1) entrega do relatório de atividades desenvolvidas pelo estudante substituído até a data de desligamento;
2) não será aceita substituição do bolsista nos últimos 4 (quatro) meses de vigência da bolsa.
c) O estudante que, por qualquer motivo, deixar de atuar como bolsista não poderá retornar a esta condição na mesma vigência para a qual estava indicado;
d) O não atendimento às condições estabelecidas neste subitem implicará o imediato cancelamento da quota concedida.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Os orientadores ou bolsistas que descumprirem as condições estabelecidas neste edital serão considerados inadimplentes e estarão sujeitos ao desligamento do Programa;
13.2 O repasse dos valores das bolsas seguirá o cronograma de repasse financeiro das agências de fomento;

13.3 Os projetos de pesquisa que envolvam experimentação animal ou humana deverão ser submetidos à avaliação do respectivo Comitê de Ética em Pesquisa, devendo esta tramitação estar prevista no cronograma da proposta;
13.4 Os projetos de pesquisa que envolvam organismos geneticamente modificados (OGM) deverão ser submetidos à avaliação da CIBIo, devendo prever esta tramitação no cronograma apresentado;
13.5 Os projetos de pesquisa que envolvam área de preservação ambiental, plantas nativas ou similares deverão apresentar a licença do órgão competente (IAP, IBAMA, etc);
13.6 Os certificados de participação no PIBITI serão entregues aos bolsistas após a comprovação da participação e apresentação dos trabalhos;
13.7 Para mais informações e esclarecimentos, ligue (43) 3542-8046 ou e-mail pibiti@uenp.edu.br
13.8 Os casos não previstos neste edital serão analisados e julgados pelo Comitê de Iniciação Tecnológica e Inovação (CITI).

Publique-se e cumpra-se.

Jacarezinho, 27 de maio de 2019.

_____

Prof. Dr. Rone Batista de Oliveira
Coordenador do Comitê de Iniciação Tecnológica e Inovação (CITI)